LEI COMPLEMENTAR N. 6.244 / 2021

Altera a Lei Complementar nº 5.836, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a regularização de construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações comprovadamente existentes no município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 15, da Lei Complementar n. 5.836, de 26 de Junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cuja vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por até igual período, mediante ato do Chefe do Executivo Municipal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Outubro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.10.20 13:32:40 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé